



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV N°3554• CAXIAS(MA), SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2018

Edição de Hoje: 02 páginas

DECRETO

DECRETO Nº 112, DE 30 DE MAIO DE 2018

Revoga doação de terreno destinado à instalação da empresa revendedora de veículos automotivos, Antares Veículos Ltda, na forma prevista no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.148, de 16 de dezembro de 2.013, por descumprimento do art. 2º da referida Lei Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos I, VIII, e art. 93, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e notadamente nos arts. 555 e 562, do Código Civil, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.148, de 16 de dezembro de 2.013, em seu art. 1º, § 2º, disciplina que a área doada destinava-se exclusivamente à instalação de uma empresa revendedora de veículos automotivos,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.148, de 16 de dezembro de 2.013, em seu art. 2º, estabeleceu o prazo de 1 (um) ano para o início das obras e de 2 (dois) anos para a conclusão da referida construção, tendo o prazo para a conclusão da obra sido alterado para 4 (quatro) anos pela Lei Municipal nº 2.283, de 11 de dezembro de 2.015,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.148, de 16 de dezembro de 2.013, em seu art. 3º, dispôs que, caso a obra não fosse completamente concluída no prazo estipulado, o imóvel retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independente de notificação judicial e extrajudicial, sem ônus ou indenização,

CONSIDERANDO que desde a publicação da Lei Municipal nº 2.148, de 16 de dezembro de 2.013, transcorreram 4 (quatro) anos e 5 (cinco) meses, sem que a empresa donatária tenha construído a obra a que se obrigou, descumprindo assim o prazo estipulado pela legislação municipal acima citada, sendo clara a sua incidência na hipótese prevista no art. 4º, Lei Municipal nº 2.148, de 16 de dezembro de 2.013,

CONSIDERANDO, por derradeiro, o parecer da Procuradoria Geral do Município de Caxias/MA, expedido nos autos do Processo Administrativo nº 01106/2017, em que foram garantidos o contraditório e a ampla defesa à donatária, com todos os meios assegurados pela Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.148, de 16 de dezembro de 2.013, fica revogada a doação do imóvel localizado na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, às margens da BR 316, com as seguintes descrições: P-1 a P-2, medindo 08,00m, com ângulo de 63º26'06", limitando-se com BR 316 Caxias/Timon, P-2 a P-3, medindo 30,00m, com ângulo de 151º00'00", limitando-se com Antares Veículos Ltda, P-3 a P-4, medindo 32,50m, com ângulo de 60º00'00", limitando-se com Antares Veículos Ltda, P-4 a P-5, medindo 32,40m, com ângulo de 155º23'55", limitando-se com Gentil Reis da Cunha Santos, P-5 a P-6, medindo 44,00m, com ângulo de 242º52'22", limitando-se com Sociedade Educacional Caxiense-S/C Ltda (Lote 15), P-6 a P-1, medindo 61,50m, com ângulo de 336º34'38", limitando-se com Churrascaria e Restaurante Bola de Ouro. Área: 1.589,00m². Perímetro: 208,40m. Cujas escrituras se acha lavrada no Livro de Escritura nº 354, fls. 119 a 122, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Cidade de Caxias/MA.

Art. 2º. A revogação da doação de que trata este decreto implica na reversão e incorporação do imóvel ao patrimônio do Município de Caxias/MA, independente de notificação judicial e extrajudicial, sem ônus ou indenizações, independentemente dos investimentos que o donatário tenha realizado, na forma prevista no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.148, de 16 de dezembro de 2.013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício 2018, no Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício 2018, da seguinte forma:

- I – Cota única, com desconto de 20% (vinte por cento), vencimento em 29.06.2018;
- II – 1ª parcela, vencimento em 02.07.2018;
- III – 2ª parcela, vencimento em 31.07.2018;
- IV – 3ª parcela, vencimento em 31.08.2018;
- V – 4ª parcela, vencimento em 01.10.2018;
- VI – 5ª parcela, vencimento em 31.10.2018;
- VII – 6ª parcela, vencimento em 30.11.2018;
- VIII – 7ª parcela, vencimento em 02.01.2019;
- IX – 8ª parcela, vencimento em 31.01.2019;
- X – 9ª parcela, vencimento em 28.02.2019;
- XI – 10ª parcela, vencimento em 01.04.2019.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criem teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

